

Quedibla

LEI Nº 402, de 17 de Julho de 1989.

(Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores municipais e toma outras providências).

BENEDITO CARLOS CLAUSEN, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Platina autorizada a conceder um reajuste de vencimentos de 42,00% (quarenta e dois por cento) aos servidores municipais, sobre os vencimentos de Junho de 1989.

Artigo 2º:- VETADO.

Artigo 3º:- Os vencimentos de que tratam as leis nºs. 392 e 393/89, que dispõem sobre a contratação de dentistas para o Centro de Saúde, serão de NCZ\$ 500,00, a cada cirurgião.

Artigo 4º:- Os reajustes de vencimentos de que trata os artigos anteriores, desta lei, terão como recursos as verbas próprias constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1989.

Artigo 6º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de Julho de 1989.-

BENEDITO CARLOS CLAUSEN

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, na data supra.

Ayrton Camargo Ribeiro
Secretário.